



LEI Nº. 710/2023

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL – AEUTJDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL – AEUTJDS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.314.901/0001-05**, inscrita nesta municipalidade.

Artigo 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para a transferência dos recursos financeiros é de **RS 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

Parágrafo Único. A transferência de que dispõe este artigo tem por finalidade a aquisição de **02 (dois) veículos, espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário**, destinados ao transporte de trabalhadores e estudantes, Nível Técnico e Universitário do Município de Jundiá do Sul/PR.

Artigo 3º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Artigo 4º A **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL – AEUTJDS** deverá prestar constas à Administração Municipal referente aos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após o devido recebimento, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas, dos recursos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instituídos com as Cláusulas do Termo de Convênio.

Artigo 5º Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas relativa a referida transferência.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul, 25 de agosto de 2023

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Edição 2983
Em 29 / 08 de 2023
educação 2983 pag. 8/9



ANEXO I

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº. 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul e a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, o presente Convênio de Cooperação que reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo tabulada.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.408.061/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito, **SR. ECLAIR RAUEN**, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.314.901/0001-05, neste ato representada por sua **Presidente, Sra. Dariane Caroline Rodrigues Mendes**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem na melhor forma do direito, celebrarem entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, mediante as cláusulas e condições que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Cooperação Financeira tem como objetivo o estabelecimento de sistema de cooperação em regime de parceria entre a **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, visando custear a aquisição de **02 (dois) veículos, espécie passageiro**, tipo ônibus rodoviário, destinados ao transporte de trabalhadores e estudantes, Nível Técnico e Universitário do Município de Jundiá do Sul/PR.

§ 1º Neste ato, a **CONVENIENTE** formaliza à **CONVENIADA** a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas dos veículos adquiridos.

§ 2º A **CONVENIADA**, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido recurso para uso e transporte dos Associados da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser transferido à **Conveniada** será de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

Parágrafo Único. Os veículos a serem adquiridos **DEVEM** possuir as seguintes **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**, espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2000, capacidade de passageiro não inferior a 45 lugares, com poltronas reclináveis em tecido, potência/cilindrada não inferior a 310 cv, pneus radiais 295x22,5 (**em boas condições de uso**), rodas de ferro, freios a ar, suspensão a ar, banheiro interno, ar-condicionado, chassi, veículo com motor traseiro, turbo e intercooler, janelas laterais que abram, veículo que possa se submeter a teste e análise mecânica a fim de constatar o bom funcionamento e conservação do mesmo, com garantia de motor, câmbio e diferencial **MÍNIMA** de 90 (noventa) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



macaco compatível com o peso do veículo, estepe, chave de rodas, triângulo e os demais equipamentos exigidos pelo departamento de trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima, documentação rigorosamente em dia e que esteja apto a transferir para a licitante, frete e entrega do veículo no Pátio da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio condiciona as seguintes obrigações:

I - Para a CONVENIADA:

a) Usar o veículo ora adquirido adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR);

b) Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento;

c) Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;

d) Na eventualidade de furto ou roubo do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;

e) Responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

f) Utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente para o fim de transportar os Associados da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul para instituições de Ensino Superior e empresas empregadoras da região, conforme definido pela referida Associação;

g) Promover a aquisição de seguro dos veículos adquiridos, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, acidentes pessoais e danos a terceiros.

h) Transportar trabalhadores, estudantes Universitários e Tecnólogos que sejam residentes no Município de Jundiá do Sul.

II - Para a CONVENENTE:

a) Entregar a quantia líquida e certa de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**;

b) Realizar Relatório de Vistoria dos veículos adquiridos, evidenciando em que estado se encontram, bem como o valor de mercado, no momento da efetiva entrega e no momento da restituição (caso necessária);

CLÁUSULA QUARTA

Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Cessão de Uso vigorará por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado a critério da Administração Municipal, e seus efeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da **CONVENENTE**.

Parágrafo Único. Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a **CONVENIADA** se compromete a restituir os veículos adquiridos objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

CLÁUSULA SEXTA

Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da **CONVENIADA**, foi dito que **RECEBE** os valores para promover a referida aquisição dos veículos identificados no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, por seus representantes legais.

Jundiá do Sul, 14 de julho de 2023.

Pelo **CONVENENTE**:


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Pela **CONVENIADA**:

Dariane Caroline Rodrigues Mendes

Presidente

Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul/PR

JUNDIAÍ DO SUL

15.122.0010.2115	Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo.	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
8560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
15.452.0032.2116	Manutenção da Coleta do Lixo Urbano.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
15.452.0032.2121	Manutenção do Prédio do Terminal Rodoviário Municipal.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
15.452.0032.2122	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública e Ampliação da Rede.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
15.003	Divisão de Obras	
15.451.0027.2131	Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
27.813.0024.1008	Estruturação do Centro de Eventos do Município	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
27.812.0024.2126	Reforma do Estádio de Futebol Nicenor Bueno Mendes.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.500,00
08.451.0027.1006	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
15.451.0027.1007	Vias para Pedestres.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
16	Departamento Municipal de Transporte Rodoviário	
16.001	Divisão do Serviço Rodoviário	
26.606.0032.2135	Manutenção e Conservação da Rede de Estradas Municipais.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
	TOTAL	890.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 25 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
LEI Nº. 710/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, ESPÉCIE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL - AEUTJDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL - AEUTJDS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.314.901/0001-05, inscrita nesta municipalidade.

Artigo 2º O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para a transferência dos recursos financeiros é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

Parágrafo Único.
A transferência de que dispõe este artigo tem por finalidade a aquisição de **02 (dois) veículos, espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário**, destinados ao transporte de trabalhadores e estudantes, Nível Técnico e Universitário do Município de Jundiaí do Sul/PR.

Artigo 3º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Artigo 4º A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL - AEUTJDS deverá prestar contas à Administração Municipal referente aos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após o devido recebimento, conforme previsto em Termo de Convênio, cuja minuta segue anexa a esta lei.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas, dos recursos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instituídos com as Cláusulas do Termo de Convênio.

Artigo 5º Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas relativa a referida transferência.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, 25 de agosto de 2023
ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

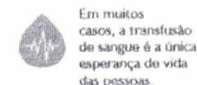
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº. 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jundiaí

DOE SANGUE



DOE VIDA



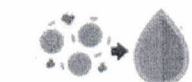
TEM SEMPRE ALGUÉM ESPERANDO SUA DOAÇÃO

Não cruze os braços para esse problema. Doar sangue não dói, é fácil, rápido, não afeta a sua saúde e você salva muitas vidas



COM UM ATO DE SOLIDARIEDADE, VOCE PODE SALVAR VARIAS VIDAS

A doação é um procedimento totalmente seguro. O volume coletado é de aproximadamente 450 ml (padrão internacional), o que representa uma fração muito pequena do total de sangue de um adulto.



O SANGUE SE RENOVA E VOCE AJUDA QUEM PRECISA

O volume doado é repostado naturalmente pelo organismo em 24h após a doação.



JUNDIAÍ DO SUL

do Sul e a Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul, o presente Convênio de Cooperação que reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo tabulada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.408.061/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito, **SR. ECLAIR RAUEN**, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.314.901/0001-05, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Dariane Caroline Rodrigues Mendes**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem na melhor forma do direito, celebrarem entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, mediante as cláusulas e condições que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Cooperação Financeira tem como objetivo o estabelecimento de sistema de cooperação em regime de parceria entre a **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, visando custear a aquisição de **02 (dois) veículos, espécie passageiro**, tipo ônibus rodoviário, destinados ao transporte de trabalhadores e estudantes, Nível Técnico e Universitário do Município de Jundiá do Sul/PR.

§ 1º Neste ato, a **CONVENENTE** formaliza à **CONVENIADA** a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas dos veículos adquiridos.

§ 2º A **CONVENIADA**, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido recurso para uso e transporte dos Associados da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser transferido à **Conveniada** será de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

Parágrafo Único. Os veículos a serem adquiridos **DEVEM** possuir as seguintes **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**, espécie passageiro, tipo ônibus rodoviário, combustível diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2000, capacidade de passageiro não inferior a 45 lugares, com poltronas reclináveis em tecido, potência/cilindrada não inferior a 310 cv, pneus radiais 295x22,5 (**em boas condições de uso**), rodas de ferro, freios a ar, suspensão a ar, banheiro interno, ar-condicionado, chassi, veículo com motor traseiro, turbo e intercooler, janelas laterais que abram, veículo que possa se submeter a teste e análise mecânica a fim de constatar o bom funcionamento e conservação do mesmo, com garantia de motor, câmbio e diferencial **MÍNIMA** de 90 (noventa) dias, macaco compatível com o peso do veículo, estepe, chave de rodas, triângulo e os demais equipamentos exigidos pelo departamento de trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima, documentação rigorosamente em dia e que esteja apto a transferir para a licitante, frete e entrega do veículo no Pátio da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul/PR por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio condiciona as seguintes obrigações:

I—Para a **CONVENIADA**:

a) Usar o veículo ora adquirido adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo (**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR**);

b) Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas e licenciamento;

c) Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;

d) Na eventualidade de furto ou roubo do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;

e) Responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;

f) Utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente para o fim de transportar os Associados da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul para instituições de Ensino Superior e empresas empregadoras da região, conforme definido pela referida Associação;

g) Promover a aquisição de seguro dos veículos adquiridos, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, acidentes pessoais e danos a terceiros.

h) Transportar trabalhadores, estudantes Universitários e Tecnólogos que sejam residentes no Município de Jundiá do Sul.

II—Para a **CONVENENTE**:

a) Entregar a quantia líquida e certa de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**;

b) Realizar Relatório de Vistoria dos veículos adquiridos, evidenciando em que estado se encontram, bem como o valor de mercado, no momento da efetiva entrega e no momento da restituição (caso necessária);

CLÁUSULA QUARTA

Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Cessão de Uso vigorará por **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado a critério da Administração Municipal, e seus efeitos jurídicos

dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, cuja providência ficará a cargo da **CONVENENTE**.

Parágrafo Único. Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a **CONVENIADA** se compromete a restituir os veículos adquiridos objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

CLÁUSULA SEXTA

Considerar-se-á rescindindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável.

Pelo representante da **CONVENIADA**, foi dito que **RECEBE** os valores para promover a referida aquisição dos veículos identificados no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, por seus representantes legais.

Jundiá do Sul, 14 de julho de 2023.

Pelo **CONVENENTE**:

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal
Pela **CONVENIADA**:

Dariane Caroline Rodrigues Mendes
Presidente
Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiá do Sul/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Ratifico o ato da *Comissão de Licitação*, nomeada através da *Portaria nº. 118/2022*, que declarou dispensável a licitação para aquisição de equipamento tacógrafo digital a ser instalado no veículo VW/Masca Granmini—passageiro—ônibus, Chassi 9bwp452r99r929310, motor e1152718, placas ARH-1469, cor branca, ano/modelo 2009/2009. A cotação do menor valor para contratação do objeto totalizou em **R\$3.550,00** (três mil e quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa Personal Truck Comércio e Peças e Acessórios Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 29.186.785/0001-10. Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no *art. 26 da Lei 8.666/93*.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 28 de agosto de 2023.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal